



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 15, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Designa em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Emília Perpetua Carvalho Moreno, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar André Cordeiro Vasco Miranda, ocupante do cargo de Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como Fiscal de Contrato, e designar Naggila Kalliny Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de Assistente de gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como Suplente do Fiscal CONTRATO Nº 325/2023, firmado entre o Município de Barreiras e a empresa MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 001.906.450/0001-00, com sede St Sig Conjunto B, lote 14 Sala 201- Taguatinga Norte - Brasília, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de Backeline com Cenários, Acessórios e equipamentos para atendimento aos diversos eventos e shows promovidos pela e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barreiras .

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2023

CPF do Fiscal: 045.368.975-26

CPF do Suplente Fiscal: 063.021.075-63

Ciente em: 19/04/2024

Ciente em: 19/04/2024

Assinatura:

Assinatura:

André C. Vasco Miranda
Assessor de Secretário
Portaria nº 490/2023
Sec. Mun. de Cultura e Turismo

Nagilla Kalliny Rodrigues dos Santos
Assistente de Gabinete
Portaria nº 593 de 02/05/2023
Barreiras - BA, Sec. de Tur. e Turismo

EMILIA PERPETUA CARVALHO MORENO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 017/SEDUC/2024 DE 17 ABRIL DE 2024

*Nomeia Comissão de Processo Administrativo
Disciplinar.*

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 617/2003 e considerando o disposto na Lei nº 680/2005.


RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIA DO SOCORRO SAMPAIO, Professora, matrícula nº 2404; DALZIGE PIRES PIMENTEL ATAIDE, Professora, matrícula funcional nº 661 e LIDIAN BEATRIZ CARVALHO DE JESUS, Professora, matrícula funcional nº 42492; na qualidade de membros titulares, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043 e 044, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º O prazo referido no artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias exigirem, nos termos do art. 155, *caput*, da Lei nº 617/2003.

Art. 3º O trabalho da Comissão deve se desenvolver na sala da Assessoria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.


Jeferson Barbosa dos Santos Neves
Secretário de Educação
Portaria nº 596, de 02/05/2023

Rua Edigar de Deus Pitta, n. 914 – Aratú, Barreiras/Ba, CEP 47.806-146
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18



PORTARIA Nº 18, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jeferson Barbosa dos Santos Neves, Secretário Municipal de Educação de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Lidian Beatriz Carvalho de Jesus**, matrícula 42492, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como **Fiscal de Contrato**, e designar **Jussyara Machado Andrade**, matrícula 42386, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como **Suplente do Fiscal do Contrato** nº 094/2024, firmado entre o **Município de Barreiras** e a empresa **LIVRARIA E DISTRIBUIDORA RIO NILO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.291.176/0001-78, com sede na Av. Aliomar Baleeiro, nº 2262, Loja 22, Jardim Cajazeiras, Salvador - Ba, o qual tem por objeto a **aquisição de coleção didática de educação infantil, para atender as especialidades dos alunos de 3 a 5 anos e professores da Educação Infantil da Rede de Ensino, contemplando objetos educacionais digitais, plataforma digital e serviço de assessoria pedagógica** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

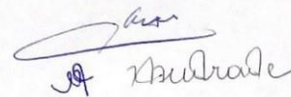


DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18



- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos





DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raídon Beatriz Carneiro de Jesus

CPF do Fiscal:
004644545-57
Ciente em: 18/04/2024

Assinatura:

CPF do Suplente Fiscal: 932445415-34

Ciente em: 18/04/2024

Assinatura: *Jussara M. Andrade*

Barreiras - BA, 18 de abril de 2024.

Jeferson
Jeferson Barbosa dos Santos Neves
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 019/SEDUC, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Nomeia comissão de avaliação de servidores do magistério municipal em estágio probatório.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRAS - BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de adequar as instalações onde funcionam as unidades municipais de ensino, e

CONSIDERANDO, a posse recente de novos servidores do magistério;

CONSIDERANDO, a necessidade de dar cumprimento do artigo 21 do estatuto do servidor municipal (Lei nº 617/2003) que prescreve estágio probatório de 3 (três) anos;

CONSIDERANDO, que o artigo 19 do Plano de Cargos do Magistério Municipal (Lei nº 768/2007) prescreve a composição de Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão composta pelos servidores a seguir para, sob a presidência da primeira, proceder inspeção nos prédios em que funcionam as unidades municipais de ensino sobre a existência de saída de emergência.

- I. ZAIRA PEDROSA FENATO, Especialista em Educação, 42617;
- II. ACIELLE DE FREITAS DA SILVA SANTOS, Especialista em Educação, 39212;
- III. MIRIAN SIMONI SOARES DE SOUZA DIAS, Professora, 4950;
- IV. CARMÉLIA CARVALHO DE SOUZA; representante do Conselho Municipal de Educação; e
- V. ROSIMEIRE GONÇALVES BARRETO; representante do SINPROFE


Art. 2º - Os trabalhos da Comissão devem se desenvolver sob a orientação da Diretoria de Pessoal da SEDUC, a quem cabe expedir os documentos necessários.

Art. 3º - Esta Comissão tem o prazo de:

- I. Até 60 (sessenta) dias após a conclusão do primeiro e segundo ano de exercício do servidor avaliado para apresentar o relatório anual de avaliação dos servidores em estágio probatório; e
- II. 4 (quatro) meses antes de findar o período de estágio probatório para apresentar o relatório final de avaliação.

Parágrafo único. A cada ano deve-se colher a avaliação do chefe imediato do servidor em estágio probatório, devendo, no último ano do ciclo, tal coleta ser antecipada em função do prazo para entrega do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


Jeferson Barbosa dos Santos Neves
Secretário de Educação
Portaria nº 596, de 02/05/2023

i



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18

PORTARIA Nº 419, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, ambos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear os candidatos habilitados em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, das 8:00 às 13:30 horas, para tomarem posse.

Art. 4º A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Agente de Combate às Endemias

CARGA HORÁRIA: 40 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
VITÓRIA GIOVANNA COSTA DO VALE	597.02248426/3	074.63x.xxx-xx	15

CANDIDATO QUE SE AUTODECLAROU NEGRO – COTA PPP

CARGO: Agente de Combate às Endemias

CARGA HORÁRIA: 40 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIEL DIAS DA SILVA	597.02234713/5	054.93x.xxx-xx	9

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2024.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA

SOBRINHO:17621950544

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito de Barreiras

Assinado de forma digital por

JOAO BARBOSA DE SOUZA

SOBRINHO:17621950544

Dados: 2024.04.19 12:18:00 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18

PORTARIA Nº420, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, ambos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear os candidatos habilitados em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, das 8:00 às 13:30 horas, para tomarem posse.

Art. 4º A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Assistente Administrativo

CARGA HORÁRIA: 40 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JANILSON DIAS DOS SANTOS	597.02235779/0	539.86x.xxx-xx	61
AUGUSTO ANTÔNIO SILVA BRITTO	597.02219290/0	012.26x.xxx-xx	64
SABRINA GEISES ALVES DOS SANTOS	597.02216704/8	445.74x.xxx-xx	67
REIEDILEY SOARES RABELO DE MOURA	597.02232666/0	048.14x.xxx-xx	68
RAYLLA MARQUES PACHÊCO	597.02222929/8	067.18x.xxx-xx	69
ISAURA SALES XAVIER	597.02264234/8	013.12x.xxx-xx	70
MARCIO MONTEIRO DA SILVA	597.02217572/8	025.30x.xxx-xx	72
IARLA DA SILVA RIBEIRO	597.02258186/5	085.51x.xxx-xx	75
GUSTAVO SOUZA NASCIMENTO	597.02222708/1	067.15x.xxx-xx	77
JONATHAN ALISSON ZIMMERMANN	597.02214649/0	035.81x.xxx-xx	81
POLIANA BRITO DO NASCIMENTO DE SOUZA	597.02232953/9	013.46x.xxx-xx	82
MATHEUS NASCIMENTO BARROS	597.02233432/2	045.13x.xxx-xx	83
DRIELE FERREIRA TORRES	597.02227599/6	842.53x.xxx-xx	84
MATHEUS VIEIRA SOARES	597.02223604/5	091.07x.xxx-xx	85
GIORDANA CARVALHO SANTANA VIEIRA	597.02212007/0	087.38x.xxx-xx	86



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18

CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS – COTA PPP

CARGO: Assistente Administrativo

CARGA HORÁRIA: 40 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL SANTOS MOREIRA	597.02254035/2	080.19x.xxx-xx	31
JEFERSON MACÊDO DA CONCEIÇÃO PORTO	597.02216856/2	060.10x.xxx-xx	33

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2024.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA

SOBRINHO:17621950544

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito de Barreiras

Assinado de forma digital por
JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Dados: 2024.04.19 12:19:09 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18

PORTARIA Nº 421, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, ambos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear a candidata habilitada em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º A candidata deverá comparecer, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, das 8:00 às 13:30 horas, para tomar posse.

Art. 4º A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Enfermeiro
CARGA HORÁRIA: 30 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
CARINA BOMFIM DE SOUZA	597.02247881/9	068.87x.xxx-xx	21

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2024.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA

SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por
JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Dados: 2024.04.19 12:20:18 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18

PORTARIA Nº 422, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, ambos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear a candidata habilitada em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º A candidata deverá comparecer, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, das 8:00 às 13:30 horas, para tomar posse.

Art. 4º A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Farmacêutico
CARGA HORÁRIA: 30 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
TAÍSA DALLA-NORA	597.02264614/5	052.80x.xxx-xx	5

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.04.19 12:21:10 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18

PORTARIA Nº 423, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, ambos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear os candidatos habilitados em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, das 8:00 às 13:30 horas, para tomarem posse.

Art. 4º A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Fisioterapeuta
CARGA HORÁRIA: 30 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL LEITE LOPES	597.02244895/9	974.75x.xxx-xx	1
GUSTAVO SOUSA MOTA	597.02233566/9	013.80x.xxx-xx	2

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras

Assinado de forma digital por JOAO
BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.04.19 12:29:54 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18

PORTARIA Nº 424, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, ambos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear os candidatos habilitados em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, das 8:00 às 13:30 horas, para tomarem posse.

Art. 4º A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Guarda Civil Municipal
CARGA HORÁRIA: 40 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANO ALVES BARBOSA	597.02216617/8	041.90x.xxx-xx	24
GILSIMAR ROCHA DOS SANTOS	597.02220053/8	045.58x.xxx-xx	25
SANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	597.02252068/0	041.47x.xxx-xx	26

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras

Assinado de forma digital por
JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.04.19 12:31:03 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18

PORTARIA Nº 425, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, ambos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear os candidatos habilitados em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, das 8:00 às 13:30 horas, para tomarem posse.

Art. 4º A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Professor de Educação Básica Séries Finais do ensino Fundamental – Língua Portuguesa

CARGA HORÁRIA: 20 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JADER ARAUJO PASSOS	597.02229661/0	008.25x.xxx-xx	28
ZAURI ALMEIDA SANTOS	597.02235113/1	051.39x.xxx-xx	30

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2024.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA

SOBRINHO:17621950544

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito de Barreiras

Assinado de forma digital por

JOAO BARBOSA DE SOUZA

SOBRINHO:17621950544

Dados: 2024.04.19 12:32:06 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18



PORTARIA Nº 426, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, ambos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Nomear os candidatos habilitados em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de posse é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura e publicação desta portaria.

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer, na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal de Barreiras, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA, das 8:00 às 13:30 horas, para tomarem posse.

Art. 4º A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Psicólogo

CARGA HORÁRIA: 30 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
CARLA SILVA FIAES	597.02220838/5	008.25x.xxx-xx	5
NILO DE ANDRADE DO AMARAL	597.02216638/5	833.92x.xxx-xx	6

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2024.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA

SOBRINHO:17621950544

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito de Barreiras

Assinado de forma digital por

JOAO BARBOSA DE SOUZA

SOBRINHO:17621950544

Dados: 2024.04.19 12:33:00 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18

PORTARIA Nº 427, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre vacância de cargo público com fundamento no art. 34, VI, da Lei Municipal nº 617/2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, transparência e do concurso público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34, VI, da Lei Municipal nº 617/2003, que determina o rompimento do vínculo jurídico do servidor municipal, por falecimento.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor **EDUARDO DA CUNHA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 63832, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA - 20 HORAS, consoante disposto no art. 34, VI, da Lei Municipal nº 617/2003.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiras-BA, 19 de abril de 2024.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por
JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.04.19 13:32:32 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024

O Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital nº 001/2022 de 11 de julho de 2022, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, obedecendo os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas no Edital e observados os respectivos percentuais fixados na legislação, **especificamente para o preenchimento de vagas em decorrência de desclassificações por perda de prazo para a entrega de documentos, desclassificação por desistência, exonerações à pedido, solicitações de final de lista e vacância de cargo público**, para assumirem suas funções nos termos da Legislação Municipal em vigor, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914 – Loteamento Aratu, Barreiras/BA, das **08:00 às 13:30 horas**, munidos dos documentos exigidos no Edital e nas Legislações pertinentes, bem como receber as orientações para a realização dos exames médicos admissionais, os quais serão realizados no Centro de Saúde Municipal Leonídia Ayres de Almeida, à Rua do FUNRURAL, s/n – Morada Nobre, para **posterior** avaliação médica.

1) Os Candidatos deverão comparecer munidos de original e cópia, frente e verso, quando necessário, ou cópia autenticada, **legível**, dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Comprovante de residência, emitido no máximo nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- h) Carteira do Conselho da Classe (se for o caso);
- i) Comprovante de quitação das obrigações financeiras para com o Conselho da Classe (se for o caso);
- j) 02 (duas) fotos recentes 3x4;
- k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- l) Certidão de Casamento (se for o caso);
- m) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de filho(s) menor(es) de 14 (quatorze) anos, acompanhada de Declaração de Frequência Escolar (se for o caso), bem como Caderneta de Vacinação dos filhos de até 06 (seis) anos de idade;
- n) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

- o) Diploma ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme exigido no Edital;
- p) Declaração acompanhada da Certidão de Nascimento ou Registro Geral dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção e CPF, para fins de dedução no Imposto de Renda, podendo ser escrita de próprio punho (se for o caso);
- q) Declaração de não está cumprindo e nem ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- r) Declaração de não ocupação de outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, salvo se enquadrados nas exceções previstas no art. 37, XVI da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo art. 37. XI, da Constituição Federal, podendo ser escrita de próprio punho;
- s) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou a última Declaração do Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
- t) Declaração de que não percebe benefício proveniente de Regime Próprio ou Geral da Previdência Social, decorrente de vínculo estatutário, vedado pelo art. 37, §10, da Constituição Federal, podendo ser escrita de próprio punho;
- u) Os candidatos autodeclarados como pessoa com deficiência, deverão apresentar complementarmente o Relatório Médico expedido há no máximo 06 meses comprovando a deficiência existente.
- 2) O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
- 3) Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997. Porém é necessário que se comprove a data da **emissão do Registro Geral**, para fins do cadastro no sistema de folha de pagamento.
- 4) O candidato convocado, poderá 01 (uma) vez solicitar por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após ser convocado, passando a ocupar o último lugar da lista, dentre os aprovados, podendo, em outra oportunidade, ser convocado.
- 5) O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando em sua exclusão e haverá a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 6) Para fins da Avaliação Médica Admissional, o candidato apresentará os exames laboratoriais realizados pelo Município: sumário de Urina, Parasitologia de Fezes, Hemograma, VDRL, Diagnóstico para Chagas, RX do Tórax e Exames Complementares (se for o caso), bem como o Cartão de Vacina atualizado.

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

7) O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos para a investidura no cargo será considerado inabilitado, sendo automaticamente excluído.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Agente de Combate às Endemias
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
DIANA COSTA DE OLIVEIRA	597.02258516/5	014.84x.xxx-xx	18
NIXSON FERNANDES GONCALVES	597.02234354/5	921.09x.xxx-xx	19

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Assistente Administrativo
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO HERMESON RODRIGUES NEVES	597.02245891/7	649.14x.xxx-xx	99
EVERTON LUIS LIMA ROZA	597.02246888/0	029.14x.xxx-xx	100
ANA DARQUE OLIVEIRA DOS ANJOS	597.02264021/4	030.94x.xxx-xx	101
MIGUEL ALBERTO MIRANDA PINTO	597.02260671/4	289.56x.xxx-xx	105
ARILUZE DE MENESES ARAUJO	597.02260617/0	050.81x.xxx-xx	106
ALESSANDRO BRITO DE SOUZA	597.02264264/4	071.76x.xxx-xx	107
LAINÉ DA ROCHA LOPES	597.02214512/4	075.66x.xxx-xx	108
WANDERSON DANIEL DOS PASSOS NEULS	597.02260598/5	859.28x.xxx-xx	109

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Assistente Social
CARGA HORÁRIA: 30h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
KELLY RENATA SALES DO CARMO	597.02264493/3	935.78x.xxx-xx	16

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Guarda Civil Municipal
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JACKSON PABLO REIS OLIVEIRA	597.02221058/3	062.42x.xxx-xx	49
ELEN CAROLINE ALVES DE JESUS	597.02264371/5	858.53x.xxx-xx	52

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

CANDIDATO QUE SE AUTODECLAROU NEGRO – COTA PPP

CARGO: Guarda Civil Municipal
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELE DOS SANTOS CORADO	597.02217462/8	054.51x.xxx-xx	28

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Professor de Educação Básica Séries Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa
CARGA HORÁRIA: 20h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JAIRO ANDRADE DE SOUSA SENA	597.02234903/9	067.98x.xxx-xx	32
ERIVELTO PACHECO ALECRIM	597.02220800/8	022.69x.xxx-xx	33

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Professor de Educação Básica Séries Finais do Ensino Fundamental – História
CARGA HORÁRIA: 20h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MATHEUS SILVA CARVALHO	597.02217190/8	069.14x.xxx-xx	13

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Turismólogo
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ERIKA PALOMA DANTAS DE SOUSA TORRES	597.02252737/0	012.12x.xxx-xx	1

Barreiras(BA), 19 de abril de 2024.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Assinado de forma digital por
JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.04.19 13:25:58 -03'00'
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 011/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2022

O Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE: DESCLASSIFICAR** os candidatos abaixo relacionados, convocados através do ato nº 009/2024, publicado no Diário Oficial, Edição nº 4128, em 26 de março de 2024, **por não terem comparecido dentro do prazo estabelecido no referido Ato**, conforme previsto no **item 5**, para fins de comprovação de habilitação técnica exigida no Edital, realização dos exames e avaliação médica admissional.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Assistente Administrativo
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MONICA LUCI OLIVEIRA DE BRITO	597.02235795/5	052.86x.xxx-xx	87
GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	597.02211814/0	080.63x.xxx-xx	89
LEO DIEGO DA SILVA GAMA	597.02235115/4	039.25x.xxx-xx	90
ALEF MARTINS DOS SANTOS	597.02223263/3	073.76x.xxx-xx	92
NICOLE MACHADO LISBOA	597.02227898/3	094.45x.xxx-xx	93
RODRIGO RIBEIRO MOITINHO	597.02235762/0	037.48x.xxx-xx	95

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Guarda Civil Municipal
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS YLLON RODRIGUES DO ROSARIO BRITO	597.02264371/5	056.57x.xxx-xx	56

Barreiras(BA), 19 de abril de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito

Assinado de forma digital por
JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.04.19 13:27:01 -03'00'

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 012/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2022

O Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE: DESCLASSIFICAR**, a candidata abaixo relacionada, convocada através do Ato nº 006/2024, publicado no Diário Oficial, Edição nº 4113, em 05 de março de 2024, **decorrente da não intenção da candidata em assumir a vaga para a qual foi aprovada**, conforme requerimento de desistência protocolado na Diretoria de Gestão de Pessoas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Assistente Social
CARGA HORÁRIA: 30h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
NICOLE OLIVEIRA SEIXAS	597.02220295/1	058.08x.xxx-xx	10

Barreiras(BA), 19 de abril de 2024.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA
SOBRINHO:17621950544

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito

Assinado de forma digital por
JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.04.19 13:27:59
-03'00'

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

FINAL DE LISTA Nº 08/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022

O Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

1 – Deferir o pedido formulado pela candidata abaixo relacionada, que solicitou a inclusão do seu nome no final da lista dos candidatos habilitados, após ser convocada através do ato de convocação nº 009/2024, publicado no Diário Oficial Edição nº 4128, em 26 de março de 2024;

2 - Aprovar nova posição na ordem de classificação da candidata, em face do deferimento do seu pedido, norteado pelo item 4 do ato convocatório supramencionado.

Antes do pedido:

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Agente de Combate às Endemias
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA SILVA RESENDE	597.02232988/7	011.33x.xxx-xx	17

Após o deferimento do pedido:

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Agente de Combate às Endemias
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA SILVA RESENDE	597.02232988/7	011.33x.xxx-xx	61

Barreiras(BA), 19 de abril de 2024.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA
SOBRINHO:17621950544
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito

Assinado de forma digital por
JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.04.19 13:29:25 -03'00'

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

FINAL DE LISTA Nº 09/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022

O Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

1 – Deferir o pedido formulado pelo candidato abaixo relacionado, que solicitou a inclusão do seu nome no final da lista dos candidatos habilitados, após ser convocado através do ato de convocação nº 009/2024, publicado no Diário Oficial Edição nº 4128, em 26 de março de 2024;

2 - Aprovar nova posição na ordem de classificação do candidato, em face do deferimento do seu pedido, norteado pelo item 4 do ato convocatório supramencionado.

Antes do pedido:

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Assistente Administrativo
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO MEIRELLES DE SIQUEIRA	597.02232050/9	183.54x.xxx-xx	91

Após o deferimento do pedido:

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Assistente Administrativo
CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO MEIRELLES DE SIQUEIRA	597.02232050/9	183.54x.xxx-xx	424

Barreiras(BA), 19 de abril de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
544

Assinado de forma digital por
JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.04.19 13:30:33
-03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

FINAL DE LISTA Nº 010/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022

O Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

1 – Deferir o pedido formulado pela candidata abaixo relacionada, que solicitou a inclusão do seu nome no final da lista dos candidatos habilitados, após ser convocada através do ato de convocação nº 009/2024, publicado no Diário Oficial Edição nº 4128, em 26 de março de 2024;

2 - Aprovar nova posição na ordem de classificação da candidata, em face do deferimento do seu pedido, norteado pelo item 4 do ato convocatório supramencionado.

Antes do pedido:

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Professor de Educação Básica Séries Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa
CARGA HORÁRIA: 20h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MARIANA SOARES DINIZ	597.02247834/0	083.60x.xxx-xx	31

Após o deferimento do pedido:

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Professor de Educação Básica Séries Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa
CARGA HORÁRIA: 20h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MARIANA SOARES DINIZ	597.02247834/0	083.60x.xxx-xx	40

Barreiras(BA), 19 de abril de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito

Assinado de forma digital por
JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Dados: 2024.04.19 13:31:27 -03'00'

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital fica o contribuinte relacionado:

Data	Inscrição Imobiliária	CNPJ / CPF	CONTRIBUINTE	TIAF
15/02/2024	01000006250001	003.731.741-52	WLISSES BATISTA DA SILVA	79/2024

Intimado a enviar documento abaixo junto com copia dessa intimação por e-mail para o endereço eletrônico helinei.fiscal@barreiras.ba.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dia contado da intimação deste Edital, conforme § 2º do Art. 61 da Lei Municipal nº 1.293/2018. Considerar-se-á o contribuinte intimado deste Edital, após 15 (quinze) dias a contar da sua publicação, na forma do art. 58, inciso III, c/c Art. 12, § 3º ambos da Lei 1.293/18.

- PROJETO ARQUITETÔNICO (capa frontal em A4)
- COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS IPTU'S DOS EXERCÍCIOS 2019 À 2023
- FOTO DA FRENTE DO IMÓVEL
- ART (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CREA
- HABITE-SE
- ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
- BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIÁRIO
- CND-CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO MUNICIPAIS
- COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TELEOBRA (TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS)
- PROJETO ARQUITETÔNICO
- ESCRITURA PUBLICA REGISTRADA EM CARTÓRIO/CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Helinei Moraes de Araujo
Fiscal de Tributos
Mat. 10.726

Celso Luis Lessa
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 123/2018

Av. Barão do Rio Branco, 149, - Vila Rica- Barreiras/BA -
CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital fica o contribuinte relacionado:

Data	Inscrição Imobiliária	CNPJ / CPF	CONTRIBUINTE	TIAF
23/02/2024	01500001047001	15.291.038/0001-38	VITORIA URBANISMO SPE LTDA	109/2024

Intimado a enviar documento abaixo junto com copia dessa intimação por e-mail para o endereço eletrônico helinei.fiscal@barreiras.ba.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dia contado da intimação deste Edital, conforme § 2º do Art. 61 da Lei Municipal nº 1.293/2018. Considerar-se-á o contribuinte intimado deste Edital, após 15 (quinze) dias a contar da sua publicação, na forma do art. 58, inciso III, c/c Art. 12, § 3º ambos da Lei 1.293/18.

- PROJETO ARQUITETÔNICO (capa frontal em A4)
- FOTO DA FRENTE DO IMÓVEL
- COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS IPTU'S DOS EXERCÍCIOS 2019 À 2023
- ART (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CREA
- PROJETO ARQUITETÔNICO
- ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
- BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIÁRIO
- CND-CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO MUNICIPAIS
- COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TELEOBRA (TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS)
- ESCRITURA PUBLICA REGISTRADA EM CARTÓRIO/CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Helinei Moraes de Araujo
Fiscal de Tributos
Mat. 10.726

Celso Luis Lessa
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 123/2018

Av. Barão do Rio Branco, 149, - Vila Rica- Barreiras/BA -
CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma do art. 57, Inciso III, da Lei nº 1.293/18, ficam os contribuintes abaixo listados notificados da lavratura de Auto de Infração – AI, por descumprimento de obrigação tributária principal e/ou acessória.

Data	Inscrição Imobiliária	CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF	TIAF	AUTOS DE INFRAÇÃO
17/11/2023	-	PEDRO DE LACERDA GORGEN	092.196.595-81	0351/2023	0280/2023
17/11/2023	-	PEDRO DE LACERDA GORGEN	092.196.595-81	0351/2023	0281/2023
17/11/2023	-	PEDRO DE LACERDA GORGEN	092.196.595-81	0351/2023	0282/2023
17/11/2023	-	PEDRO DE LACERDA GORGEN	092.196.595-81	0351/2023	0283/2023


Ficam os contribuintes intimados a apresentar defesa ou a recolher o valor devido do Auto de Infração, com os acréscimos legais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação deste Edital, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

Considerar-se-á o contribuinte intimado deste Edital, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação, na forma do art. 58, inciso III, da Lei 1.293/18.

Barreiras/BA, 03 de abril de 2024.
EMERSON ROMEU Assinado de forma digital por
MENDONCA MINEIRO EMERSON ROMEU MENDONCA
PEREIRA:96407514568 MINEIRO PEREIRA:96407514568
Dados: 2024.04.04 09:17:55 -03'00'

Emerson Romeu Mendonça Mineiro Pereira

Fiscal de Tributos
Mat. 10.603


Celso Luís Lessa
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 123/2018

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

Processo nº 323/2022
Procedimento de REURB nº 04/2023
Interessado: GUILHERME CASTRO DE SÁ TELES

DESPACHO DE DEFERIMENTO

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado GUILHERME CASTRO DE SÁ TELES, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária específica, cujo objetivo é a regularização da unidade imobiliária integrante do núcleo urbano caracterizado pelo requerente como lotes 16, 24 e 25, da quadra "14", do Loteamento Parque Novo Horizonte, nesta cidade de Barreiras, Bahia.

Na edição nº 4133 do Diário Oficial do Município, publicada em 03 de abril de 2024, foi publicado Despacho Administrativo deferindo o processamento da REURB em nome da empresa AGROPECUÁRIA JC EIRELI.

Entretanto, como foi constatada a juntada das matrículas das unidades imobiliárias em fls. 79 e 81 dos autos em nome de GUILHERME CASTRO DE SÁ TELES, a Administração Pública corrige seu ato supramencionado e, através deste, defere a instauração formal da regularização fundiária específica em nome da pessoa física, GUILHERME CASTRO DE SÁ TELES, referente às mesmas unidades imobiliárias, a saber, lotes 16, 24 e 25, da quadra "14", do Loteamento Parque Novo Horizonte.

Nos autos do processo administrativo, constam os seguintes documentos:

- Requerimento de REURB indicando o imóvel objeto da regularização (fls. 01-08);
- Documentos da pessoa jurídica (fls. 09-23);
- Boletim de Cadastro Imobiliário do imóvel, (fls. 29-63);
- Matrículas do loteamento e das unidades imobiliárias (fls. 64-92);
- Plantas e memoriais descritivos (fls. 93-174);



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

- Certidão de busca negativa das unidades (176-181);
- Ofício de esclarecimento (fls. 182).

Desta forma, verifica-se que a documentação apresentada atende aos requisitos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando a Comissão de Regularização de Imóveis, instituída pelos Decretos Municipais nº. 81 e 82/2021, para que, sob sua presidência, classifique e fixe uma das modalidades de REURB do requerimento, em até 180 dias, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/2017, e 23, §2º, do Decreto nº 9.310/2018.

A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

- Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº 9.310/2018);
- Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
- Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
- Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada, prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018. Essa modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18



MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

V. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);

VI. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

VII. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos - no âmbito da administração local -, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

VIII. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

IX. Na REURBS: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

X. Na REURBS, fica facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel;



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18



MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

XI. Na REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;

XII. Na REURB-E sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;

XIII. Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

XIV. Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá se dar de forma gratuita. Na REURB-E, isso ficará condicionado ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;

XV. Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edílios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

XVI. Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;

XVII. Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

XVIII. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18



MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

XIX. Em caso de REURBS, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);

XX. Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);

XXI. Emitir conclusão formal do procedimento

Ante o exposto, após análise da documentação apensada ao processo, classifico a presente REURB na modalidade específica, nos termos do inciso II do art. 13 da Lei nº 13.465/2017.

Por fim, expeça-se DAM para o devido recolhimento, enviando ao Requerente com prazo de 8 (oito) dias para apresentar comprovante de pagamento;

Além disso, seja o requerente notificado Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Comprovado o pagamento, seja oficiado o Cartório de Registro de Imóveis respectivo.

Publique-se no meio oficial.

Dê-se ciência ao legitimado.

Barreiras, em 08 de abril de 2024.


Tulio Machado Viana

Presidente do Núcleo de Regularização de Imóveis - NRI



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

Processo nº 628/2024
Procedimento de REURB nº 39/2024
Interessado: EDJANIO SOUZA SANTOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO

Trata-se de requerimento formulado pela legitimada EDJANIO SOUZA SANTOS, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária específica, cujo objetivo é a regularização da unidade imobiliária integrante do núcleo urbano caracterizado como lote NI, da quadra "G", Loteamento Vila Dulce, situado na Rua Nova Olinda, nº 586, Vila Dulce, nesta cidade de Barreiras, Bahia.

Nos autos do processo administrativo, constam os seguintes documentos:

- Requerimento de REURB indicando o imóvel objeto da regularização e a modalidade de REURB (fls. 02-05);
- Documento pessoal da requerente (fls. 06);
- Boletim de Cadastro Imobiliário do imóvel, (fl. 09);
- Contrato de Compra e Venda (fls. 10-14);
- Planta do imóvel, georreferenciamento da quadra e memorial descritivo de todas as unidades imobiliárias (fls. 15-118);
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada por profissional competente (fls. 119);

Desta forma, verifica-se que a documentação apresentada atende aos requisitos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando a Comissão de Regularização de Imóveis, instituída pelos Decretos Municipais nº. 81 e



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18



MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

82/2021, para que, sob sua presidência, classifique e fixe uma das modalidades de REURB do requerimento, em até 180 dias, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/2017, e 23, §2º, do Decreto nº 9.310/2018.

A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

I. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº 9.310/2018);

II. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

III. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

IV. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada, prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018. Essa modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

V. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18



MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);

VI. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

VII. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos – no âmbito da administração local –, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

VIII. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

IX. Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

X. Na REURB-S, fica facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel;

XI. Na REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;

XII. Na REURB-E sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18



MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;

XIII. Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

XIV. Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá se dar de forma gratuita. Na REURB-E, isso ficará condicionado ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;

XV. Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edílios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);

XVI. Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;

XVII. Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

XVIII. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

XIX. Em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

XX. Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);

XXI. Emitir conclusão formal do procedimento

Ante o exposto, após análise da documentação apensada ao processo, classifico a presente REURB na modalidade específica, nos termos do inciso II do art. 13 da Lei nº 13.465/2017.

Por fim, expeça-se DAM para o devido recolhimento, enviando ao Requerente com prazo de 8 (oito) dias para apresentar comprovante de pagamento.

Seja notificado o requerente para juntar nos autos do procedimento administrativo a certidão de busca negativa ou positiva do imóvel que objetiva regularizar, bem como a certidão para fins de REURB, contendo proprietário, matrícula endereço para notificação nos termos da Lei 13.465/2017;

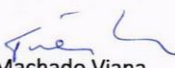
Por fim, que seja juntado documento comprobatório que justifique o aumento do percentual da área correspondente no PRF.

Comprovado o pagamento, seja oficiado o Cartório de Registro de Imóveis respectivo.

Publique-se no meio oficial.

Dê-se ciência ao legitimado.

Barreiras, em 17 de abril de 2024.


Tulio Machado Viana

Presidente do Núcleo de Regularização de Imóveis - NRI



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/BA, CEP 47.806-146
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4145 - 19 de Abril de 2024 - ANO 18

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2023

1º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 3442/2024, Pregão Presencial Nº 002/2023 Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **R.CARVALHO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 35.796.849/0001-06, Objeto: Termo Aditivo visando à Prorrogação ao contrato nº 161/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras-BA. Contrato nº 161/2023. Ass. 19/04/2024. Vigência: 12 meses, a partir do dia 19/04/2024. Valor: R\$ 28.583,10. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2022

2º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº3095/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **KATIARA SANTOS LINO FIGUEREDO LTDA**, CNPJ: 34.903.707/0001-20. Objeto: Termo Aditivo de Renovação do contrato nº 160/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, para atender às demandas dos estabelecimentos de saúde de Atenção Básica e Especializada vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras - BA. Contrato nº 160/2022. Ass. 18/04/2024. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 287.700,00 Fund. Legal: Art. 57, inciso II, §§ 2º, 3º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2023

1º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 3443/2024, Pregão Presencial Nº 002/2023 Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **SANTANA MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA** CNPJ: 05.383.424/0001-04, Objeto: Termo Aditivo visando à Prorrogação ao contrato nº 173/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras-BA. Contrato nº 173/2023. Ass. 19/04/2024. Vigência: 12 meses, a partir do dia 19/04/2024. Valor: R\$ 9.418,90. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.